

Processo SEI nº 104288/2025

Assunto: Solicitação de aquisição de brindes regionais – Dispensa de Licitação

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI)

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA Nº 197/2025

Trata-se de processo administrativo que objetiva a **aquisição direta de brindes regionais** destinadas autoridades e convidados especiais que participarão do evento “**III Conferência Diálogo com o Futuro**”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no contexto da comemoração de seus 126 anos.

A contratação pretendida é justificada com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, permite a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado o somatório de despesas por unidade gestora e por natureza do objeto ao longo do exercício financeiro.

O valor estimado da despesa é de R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais), com previsão de fornecimento de brindes artesanais regionais (doces, licores e pratos típicos) adquiridos diretamente do **Restaurante Favoritos Comidas Típicas**, fornecedor localizado no mesmo espaço do evento.

O processo está instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Documento de formalização da demanda;*
- b) Estimativa de despesa com base em contratações anteriores;*
- c) Reserva orçamentária;*
- d) Justificativa de escolha do fornecedor e de preço;*
- e) SICAF da empresa contratada;*
- f) Autorização da autoridade competente, e*
- g) Justificativa de dispensa.*

É o breve relato.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação direta para compras cujo valor ultrapasse R\$ 50.000,00, o que se aplica ao presente caso. O Decreto nº 12.343/2024 atualizou esse valor para R\$ 62.725,59.

O processo contempla todos os elementos previstos nos incisos I a VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

- a) **Demanda formalizada** (peça 0291858), com justificativa baseada na celebração de convênio institucional e presença de autoridades;*
- b) **Estimativa de preços** (peça 0292472) baseada em contratações anteriores;*
- c) **Justificativa da escolha do fornecedor** considerando a pertinência temática e o local do evento;*
- d) **Autorização prévia da autoridade competente** (peça 0292031);*
- e) **Comprovação da habilitação** do fornecedor (peça 0292475);*
- f) **Reserva orçamentária** (peça 0292456).*

A publicidade prévia da intenção de contratar é preferencial, e não obrigatória. A justificativa apresentada para sua não realização baseia-se na especificidade do evento e da natureza cultural e local dos brindes, o que encontra amparo legal.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, nos limites do dispõe o § 4º do art. 53 da Lei 14.133/2021 vislumbrando qualquer óbice, manifesta-se favoravelmente pela **contratação direta pretendida**, nos termos do a 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

É o parecer, s. m. j.

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Eulálio, Consultor Técnico**, em 05/08/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEREIRA LIBERATO, Auditor de Controle Externo**, em 05/08/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293489** e o código CRC **D3A88621**.

Referência: Processo nº 104288/2025

SEI nº 0293489

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

tce@tce.pi.gov.br